



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, inscrita no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 674, de 01 de junho de 2026, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. O procedimento observará as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como nos seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

1.3. As datas, horários e demais informações relativas à sessão pública constam neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 15/09/2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/09/2026 ÀS 08h:58m.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE DISPUTA ELETRÔNICA: 23/09/2026, das 09h às 15h, conforme regras e funcionalidades do Sistema Licitanet.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

Para eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

2- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONJUNTOS DE MASTRO INTERNO E CONJUNTOS DE MESA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto: 2004- Gestão e Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 10

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 64

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto: 1011- Ampliação, reforma e construção das unidades

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 86

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2012- Gestão e Manutenção com a secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 102

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 1015- Ampliação, Reforma e construção de unidades da gestão educacional

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 124

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 1018- Ampliação, Reforma, construção de escolas- Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Reduzido: 133

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 2044- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 239

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 1041-Ampliação, reforma e construção da secretaria de saúde

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 249

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 1043-Ampliação, reforma e construção das unidades- atenção básica

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 254

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004- Gestão da secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto: 2132- Gestão e Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 549

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 2079- Gestão e Manutenção da sec. de obras viação e serviços públicos

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 587

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1074- Ampliação, Reforma e construção da secretaria e suas unidades.

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 592

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto: 2084- Gestão e Manutenção da sec. desen. Agricultura e Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 670



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de Cultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 716

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Projeto: 2100- Gestão e Manutenção com a secretaria de fazenda e receitas

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 854

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto: 2108- Gestão e Manutenção com a secretaria de Planejamento

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 905

Órgão: 12- Departamento de água e esgoto de Poxoréu

Unidade: 001- Departamento de água e esgoto de Poxoréu

Projeto: 2110- Gestão e Manutenção com o departamento de água e Esgoto - DAE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 955

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para compras e outros serviços, observado o valor atualizado aplicável ao exercício de 2026.

5.3. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bandeiras oficiais, conjuntos de mastro interno e conjuntos de mesa para atendimento às necessidades do Município de Poxoréu/MT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes, proporcionando a adequada utilização e exposição dos símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Mato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Grosso e do Município de Poxoréu, em prédios públicos, gabinetes, salas de reuniões, recepções, auditórios, solenidades, eventos cívicos, cerimônias oficiais e demais atividades institucionais.

5.5. O procedimento observará os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e competitividade, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. A presente Dispensa Eletrônica será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os itens que compõem o objeto possuem valor estimado individual inferior ao limite estabelecido na referida norma.

5.6.2. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparados, desde que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.6.3. O tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

6- DO PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para recebimento de propostas pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na plataforma Licitanet e nos demais meios de divulgação utilizados pelo Município, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. Encerrada a fase de lances e declarada a melhor proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação e convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

6.4. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema Licitanet, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos apresentados, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de login e senha, ainda que por terceiros.

7- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES

7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Empresas que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos;

7.5. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido vulto da contratação, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas para a execução do objeto.

8- DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, na forma deste item.

8.1.1. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, unidade de fornecimento, prazo de validade e valor da proposta.

8.2. O fornecedor não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

8.3. Não será admitida a previsão de preços distintos em razão do local de entrega.

8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

9- DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema Licitanet para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.8. Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da etapa competitiva, com a classificação final das propostas em ordem crescente de vantajosidade.

10- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação verificará, para cada item, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para o respectivo item. Quando cabível, poderá ser realizada negociação com o fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta para o item, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 10.2. A negociação será realizada com o fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 10.3. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado não tiver sua proposta aceita após a negociação.
- 10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência;
 - 10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.
 - 10.4.5. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto.
 - 10.4.6. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante diligência, **catálogo, ficha técnica, prospecto, imagem ou fotografia dos produtos ofertados**, contendo informações suficientes para permitir a análise das características e especificações do objeto, quando tais informações não puderem ser verificadas de forma suficiente na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

10.4.7. Os documentos eventualmente solicitados terão finalidade exclusiva de comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações já estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser utilizados para estabelecer exigências ou características não previstas naquele instrumento.

10.4.8. A ausência de informação suficiente nos documentos apresentados poderá ensejar a solicitação de esclarecimentos ou complementação, mediante diligência, desde que destinada a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta já apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

10.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a continuidade dos atos informada no sistema eletrônico.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. Verificação prévia de sanções

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. A consulta poderá ser realizada também em nome dos sócios, quando necessário à verificação de impedimentos legais.

11.1.2. Constatadas ocorrências impeditivas, será oportunizada manifestação do fornecedor antes de eventual inabilitação.

11.1.3. Será inabilitado o fornecedor que não atender às condições de participação ou apresentar impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

11.2. Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de identificação do representante legal.

11.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. A qualificação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observado o prazo de validade nela indicado;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
c) Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitada à demonstração da aptidão do fornecedor para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da contratação.

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante possui aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto desta contratação, compreendendo o fornecimento de bandeiras, mastros, conjuntos de mesa para bandeiras ou produtos de natureza e características semelhantes;
b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para permitir a identificação do emitente, da licitante, do objeto fornecido e das características do fornecimento, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência anterior com o objeto da contratação;
c) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, não sendo exigido quantitativo mínimo de fornecimento, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade;
d) A Administração poderá, mediante diligência, solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a complementar informações acerca dos documentos de qualificação técnica apresentados, inclusive para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Do Procedimento de Habilitação

11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será convocado o próximo classificado, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

11.6.2. Poderão ser solicitados documentos complementares, exclusivamente quando necessários para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

12.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

12.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência.

12.7. Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.8. A contratada deverá cumprir integralmente as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12.9. DO REAJUSTE

12.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do Termo de Referência.

12.9.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

12.9.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

13- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 023/2026, na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais vinculam integralmente as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a)** republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data de abertura;
- b)** fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c)** adotar as demais providências legalmente cabíveis para a contratação, mediante decisão devidamente motivada.

14.2. O fornecedor é responsável pelo acompanhamento de todas as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens, prazos ou falhas de conexão.

14.3. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro e contagem de prazos no sistema eletrônico.

14.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme aplicável ao presente procedimento de Dispensa Eletrônica.

14.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

14.7. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Poxoréu/MT, _ de _____ de 2026.

Luciano Hudson Sol Da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria de Administração em cumprimento a legislação vigente necessita deflagrar procedimento licitatório, objetivando Aquisição de Bandeiras Oficiais, Conjuntos de Mastro Interno e Conjuntos de Mesa para Atendimento às Necessidades do Município de Poxoréu/MT, mediante dispensa eletrônica, tipo menor preço por item, buscando obter a contratação mais vantajosa para a administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A estimativa das quantidades e especificações técnicas seguem conforme as tabelas a seguir:

ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	QTD. TOTAL	VLR. TOTAL R\$
1	Bandeira do Brasil, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).	UND - Unidade	130,00	21	2.730,00
2	Bandeira do Estado de Mato Grosso, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).	UND - Unidade	130,00	25	3.250,00
3	Bandeira do Município de Poxoréu, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).	UND - Unidade	160,00	35	5.600,00
4	Mastro Interno, conjunto composto por três estruturas em madeira envernizada, com ponteiros em formato de lança, e	UND - Unidade	1.200,00	12	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	base em madeira envernizada com três furos, destinada à sustentação.				
5	Conjunto de mesa composto por três símbolos oficiais BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO confeccionados em tecido 100% poliéster, com impressão digital, dupla face, para uso interno, no tamanho aproximado de 16 x 22 cm. Acompanha três mastros em madeira envernizada com ponteiros metálicas em formato de lança e base de mesa em madeira envernizada para sustentação.	UND - Unidade	150,00	14	2.100,00

1.3. Em relação a quantidade, valores e requisitos descritos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar esta é de responsabilidade do Secretário requisitante, responsável pela pasta, cabendo ao mesmo analisar a necessidade de sua Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda por bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Poxoréu, bem como conjuntos de mastro interno e conjuntos de mesa, para utilização nos prédios públicos municipais, gabinetes, salas de reuniões, recepções, auditórios, solenidades, eventos cívicos, cerimônias oficiais e demais atividades institucionais promovidas pelo Poder Público Municipal.

2.2. Conforme levantamento realizado pelas secretarias municipais (Gabinete do Prefeito, Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Viação e Obras, Desenvolvimento/Agricultura/Meio Ambiente, Planejamento, Cultura/Turismo/Esporte/Lazer e DAE), constatou-se que as bandeiras e suportes atualmente disponíveis encontram-se em estado de desgaste avançado, com desbotamento, rasgos, deformações e danos estruturais nos mastros, comprometendo a adequada apresentação institucional e o respeito aos símbolos oficiais, ferindo os protocolos e a legislação referente à utilização dos símbolos nacionais, conforme a Lei Federal nº 5.700/1971.

2.3. A disponibilização de conjuntos de mastro interno e conjuntos de mesa também é necessária para possibilitar a exposição adequada das bandeiras em ambientes internos e em ocasiões formais, garantindo uniformidade e apresentação compatível com a natureza institucional dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em sujeição às normas técnicas, os itens devem atender aos requisitos descritos nesse termo de referência.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais em tecido 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade e resistência, dupla face, com reforços antidesfiamento e ilhoses de metal para hasteamento, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT (0,90 x 1,28m para bandeiras de hasteamento e 16 x 22cm para conjuntos de mesa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

3.3. Compreende também o fornecimento de conjuntos de mastro interno, compostos por três estruturas em madeira envernizada, com ponteiros em formato de lança e base em madeira envernizada com três furos, destinada à sustentação, bem como conjuntos de mesa com três mastros em madeira envernizada e base para sustentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Seguindo as normas da Lei 14.133/21, que prevê sobre sustentabilidade, a compra de bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster de alta resistência assegura maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Os materiais antigos e danificados deverão ser destinados adequadamente, em observância às diretrizes municipais de gestão de resíduos, podendo ser encaminhados para reciclagem quando possível.

4.2. A contratada em questão deverá seguir todos os requisitos descritos na descrição de cada item, apresentado no item 1 desse termo de referência, apresentado no Estudo Técnico Preliminar, Anexos entre outro, devendo todos itens seguirem suas respectivas normas ABNT e demais normas cabíveis ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do fornecimento dos materiais será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das secretarias municipais, sendo a empresa contratada remunerada com base nos itens efetivamente entregues.

Início e Planejamento: O início do fornecimento ocorrerá após a formalização do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento. A Prefeitura de Poxoréu e a empresa contratada alinharão as responsabilidades, prazos e os produtos a serem fornecidos.

Execução e Acompanhamento: Cada entrega será realizada conforme a Ordem de Fornecimento, e a Prefeitura acompanhará o recebimento para garantir que os materiais estejam em conformidade com as especificações, com a qualidade adequada.

Conclusão e Validação: Ao final de cada entrega, a Prefeitura fará uma inspeção para validar se os produtos foram fornecidos conforme o contrato. Caso esteja conforme, a empresa continuará com os serviços. Se não houver conformidades, elas deverão ser corrigidas.

Pagamento: O pagamento será feito com base nos itens entregues e validados, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O fiscal de contratos dessa contratação encontra-se pormenorizado no Documento de Formalização de Demanda, sendo os fiscais designados por cada secretaria, conforme quadro abaixo:

Secretaria/Órgão	Fiscal de Contrato
Gabinete do Prefeito	Érika Thalita Vieira Miyamoto
Secretaria de Administração	Joana Stephany Castorino Claudio
Secretaria de Educação	Denise Battisti Xavier



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Secretaria de Saúde	Wislene Rosa Oliveira
Secretaria de Assistência Social	Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa
Secretaria de Viação e Obras Públicas	João Victor de Moraes Pio
Secretaria de Desenv., Agricultura e Meio Ambiente	Eduardo Vieira da Silva Bezerra
Secretaria de Planejamento	Daniele Medeiros da Silva
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Lilian Souza dos Anjos
Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Marcio Luis Sousa Silva

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e pelas secretarias solicitantes, que verificarão a qualidade dos materiais e conformidade com as exigências contratuais. Eventuais falhas deverão ser corrigidas imediatamente, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto da contratação será adquirido por unidades (bandeiras, mastros e conjuntos de mesa), em remessas parceladas conforme a Ordem de Fornecimento, e será pago parcialmente conforme a necessidade das Secretarias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados no Edital.

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado dessa contratação, segundo o Mapa de Cotação nº 116/2026, é de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Unidade: 001- Gabinete do Prefeito Projeto: 2004- Gestão e Manutenção com o Gabinete do Prefeito Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 10
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 64
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração Projeto: 1011- Ampliação, reforma e construção das unidades Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 86
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação Projeto: 2012- Gestão e Manutenção com a secretaria de Educação Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 102
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação Projeto: 1015- Ampliação, Reforma e construção de unidades da gestão educacional Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 124
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação Projeto: 1018- Ampliação, Reforma, construção de escolas- Ensino Fundamental Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 133
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde Projeto: 2044- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 239
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde Projeto: 1041- Ampliação, reforma e construção da secretaria de saúde Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 249
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde Projeto: 1043- Ampliação, reforma e construção das unidades- atenção básica Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 254
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 004- Gestão da secretaria Municipal de Assistência Social Projeto: 2132- Gestão e Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 549
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas Projeto: 2079- Gestão e Manutenção da sec. de obras viação e serviços públicos Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 587
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas Projeto: 1074- Ampliação, Reforma e construção da secretaria e suas unidades. Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 592
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente. Projeto: 2084- Gestão e Manutenção da sec. desen. Agricultura e Meio Ambiente Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 670
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Unidade: 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de Cultura Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 716
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas Unidade: 001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas Projeto: 2100- Gestão e Manutenção com a secretaria de fazenda e receitas Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 854
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento Unidade: 001- Secretaria Municipal de Planejamento Projeto: 2108- Gestão e Manutenção com a secretaria de Planejamento Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 905
Órgão: 12- Departamento de água e esgoto de Poxoréu Unidade: 001- Departamento de água e esgoto de Poxoréu Projeto: 2110- Gestão e Manutenção com o departamento de água e Esgoto - DAE Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 955



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

11. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Poxoréu/MT, na sede das secretarias ou conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

11.2. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário de expediente compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Paço Municipal - Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria. Conforme a solicitação de despesa.
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO: Rua Mato Grosso, s/n, Centro - Poxoréu/MT. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Mato Grosso, s/n, Centro - Poxoréu/MT. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Avenida Brasil, s/n, Centro - Poxoréu/MT. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria. Conforme a solicitação de despesa.
SECRETARIA DE SAÚDE: Avenida Brasília, nº 33, Jardim Poxoréu - Poxoréu/MT. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria. Conforme a solicitação de despesa.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, S/N. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria. Conforme a solicitação de despesa.
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER: Rua Mato Grosso, antigo Casebre, Centro - Poxoréu/MT. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria. Conforme a solicitação de despesa.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: Paço Municipal - Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria. Conforme a solicitação de despesa.
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairro Lagoa I - Poxoréu/MT. Ou em quaisquer locais indicados pela secretaria. Conforme a solicitação de despesa.

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Todos os materiais entregues deverão possuir garantia contra defeitos ou vícios de fabricação pelo prazo mínimo legal de 12 (doze) meses, ou pelo prazo do fabricante quando este for superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação de substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, e efetuar a troca efetiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias, garantindo que não haja impactos negativos na prestação dos serviços.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos materiais, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Poxoréu - MT, através de seu titular.

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.3. Ocorrendo uma das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO.

14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

14.1. Em razão da adoção do procedimento de dispensa eletrônica, previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado teve como finalidade subsidiar a definição dos valores de aquisição das bandeiras oficiais, conjuntos de mastro e conjuntos de mesa, assegurando que os preços fixados pela Administração sejam compatíveis com os praticados no mercado.

14.2. Para a formação dos preços de referência, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo (Casa Branca Comércio de Bandeiras Oficiais Ltda., So Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda. e SirieMa Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.), pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, devendo ser observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente.

14.3. Considerando as características do objeto, verificou-se que o valor estimado da contratação (R\$ 28.080,00) enquadra-se no limite legal para dispensa, sendo a solução mais adequada ao interesse público, por permitir a contratação célere e eficiente, sem os prazos extensos de uma licitação ordinária.

14.4. A adoção da dispensa proporciona maior celeridade na aquisição dos materiais, assegura a pronta substituição das bandeiras desgastadas, garantindo a adequada representação dos símbolos oficiais nos espaços públicos e eventos do Município, além de ampliar a competitividade, garantir tratamento isonômico aos interessados e atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15.2. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

15.3. A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Realizar o fornecimento com pontualidade, nos quantitativos estipulados, devendo os materiais serem de boa qualidade, perfeitas condições físicas, obedecendo aos preços e especificações constantes em sua proposta de preço;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Suportar todas as despesas com frete, carga, descarga, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- V. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- VII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais e integralidade dos mesmos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requisitante a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a contratada a sanções por descumprimento das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

18.2. As sanções serão aplicadas conforme o art. 155 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

18.3. Também conforme o art. 156 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Área solicitante, responsável pela contratação.

Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 26/08/2026

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Área solicitante, responsável pela contratação.

Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 26/08/2026

PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Área solicitante, responsável pela contratação.

Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 26/08/2026

SIDNEY HELLRIGL MACIEL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área solicitante, responsável pela contratação.
Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 26/08/2026

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Área solicitante, responsável pela contratação.
Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 26/08/2026

SUIZI ANA FERNANDES
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Área solicitante, responsável pela contratação.
Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 26/08/2026

MAIK FERNANDO AMARAL SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Área solicitante, responsável pela contratação.
Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 26/08/2026

PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Área solicitante, responsável pela contratação.
Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 26/08/2026

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Área solicitante, responsável pela contratação.
Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 26/08/2026

JONATHAN DE VASCONCELOS BARROS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Área Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 26/08/2026

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Área solicitante, responsável pela contratação.
Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 26/08/2026

IVANILDA BARBOSA DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO

Área solicitante, responsável pela contratação.
Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 26/08/2026

LUCIANO HUDSON SOL
GABINETE DO PREFEITO, ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Área administrativa.

_____ Data: 26/08/2026

LUCAS PEREIRA PINHEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de Bandeiras Oficiais, Conjuntos de Mastro Interno e Conjuntos de Mesa para Atendimento às Necessidades do Município de Poxoréu/MT.

PROPOSTA:

ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	QTD. TOTAL	VLR. TOTAL R\$
1	Bandeira do Brasil, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).	UND - Unidade	R\$ _____	21	R\$ _____
2	Bandeira do Estado de Mato Grosso, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).	UND - Unidade	R\$ _____	25	R\$ _____
3	Bandeira do Município de Poxoréu, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).	UND - Unidade	R\$ _____	35	R\$ _____
4	Mastro Interno, conjunto composto por três estruturas em madeira envernizada, com ponteiros em formato de lança, e base em madeira envernizada com três furos, destinada	UND - Unidade	R\$ _____	12	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	à sustentação.				
5	Conjunto de mesa composto por três símbolos oficiais BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO confeccionados em tecido 100% poliéster, com impressão digital, dupla face, para uso interno, no tamanho aproximado de 16 x 22 cm. Acompanha três mastros em madeira envernizada com ponteiros metálicas em formato de lança e base de mesa em madeira envernizada para sustentação.	UND - Unidade	R\$ _____	14	R\$ _____

DECLARAÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes e demais encargos incidentes sobre o objeto;
- A proposta atende integralmente às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT E A EMPRESA
_____[RAZÃO SOCIAL], PARA A
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONJUNTOS DE
MASTRO INTERNO E CONJUNTOS DE MESA PARA
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
POXORÉU/MT.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu-MT, CEP 78800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Hudson Sol da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na **[ENDEREÇO]**, neste ato representada por seu representante legal **[REPRESENTANTE]**, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 023/2026, Processo Administrativo nº 113/2026, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Bandeiras Oficiais, Conjuntos de Mastro Interno e Conjuntos de Mesa para Atendimento às Necessidades do Município de Poxoréu/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais instrumentos integrantes do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL		

1.2. O objeto será executado em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta da CONTRATADA, os quais integram o presente contrato para todos os fins legais.

1.2.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 023/2026 e na proposta da CONTRATADA, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável a cada item.

1.2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como documentos vinculantes da contratação:

- o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 023/2026;
- a proposta da CONTRATADA;
- o Termo de Referência;
- demais documentos constantes do processo administrativo que instruíram a contratação.

1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula, ainda que não transcritos, são parte integrante deste contrato, complementando-o em tudo o que não o contrariar, obrigando as partes à sua fiel observância, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato será aquele correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 023/2026, observados os preços, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.1.1. O valor total do Contrato será de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, observado o limite do valor contratado e os quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o aceite do Setor Competente do Município de Poxoréu/MT, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da efetiva entrega dos materiais, desde que a respectiva Nota Fiscal tenha sido apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e à apresentação dos documentos exigidos pela Administração para a liquidação da despesa, quando cabíveis.

2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do fornecimento dos materiais será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo a CONTRATADA remunerada com base nos itens efetivamente entregues, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Cada entrega será realizada conforme a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os materiais estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

3.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato formalmente designados pela Administração, conforme Portaria nº 829, de 20 de agosto de 2026, nos termos do Termo de Referência e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os materiais deverão ser entregues no Município de Poxoréu/MT, na sede das Secretarias ou conforme local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, observados os locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O início do fornecimento ocorrerá após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. A emissão da Ordem de Fornecimento observará a necessidade da respectiva Secretaria, os quantitativos contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto: 2004- Gestão e Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 10

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração
Projeto: 1011- Ampliação, reforma e construção das unidades
Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 86

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação
Projeto: 2012- Gestão e Manutenção com a secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 102

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação
Projeto: 1015- Ampliação, Reforma e construção de unidades da gestão educacional
Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 124

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação
Projeto: 1018- Ampliação, Reforma, construção de escolas- Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 133

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde
Projeto: 2044- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 239

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde
Projeto: 1041-Ampliação, reforma e construção da secretaria de saúde
Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 249

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde
Projeto: 1043-Ampliação, reforma e construção das unidades- atenção básica
Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004- Gestão da secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto: 2132- Gestão e Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 549

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 2079- Gestão e Manutenção da sec. de obras viação e serviços públicos

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 587

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1074- Ampliação, Reforma e construção da secretaria e suas unidades.

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 592

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto: 2084- Gestão e Manutenção da sec. desen. Agricultura e Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 670

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de Cultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 716

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Projeto: 2100- Gestão e Manutenção com a secretaria de fazenda e receitas

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 854

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto: 2108- Gestão e Manutenção com a secretaria de Planejamento

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 905



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 12- Departamento de água e esgoto de Poxoréu

Unidade: 001- Departamento de água e esgoto de Poxoréu

Projeto: 2110- Gestão e Manutenção com o departamento de água e Esgoto - DAE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 955

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, solucionando os problemas que porventura venham a surgir;

6.1.3. Realizar o fornecimento com pontualidade, nos quantitativos estipulados, devendo os materiais ser de boa qualidade e estar em perfeitas condições físicas, obedecendo aos preços e especificações constantes de sua proposta de preço;

6.1.4. Comunicar imediatamente e por escrito ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.5. Suportar todas as despesas com frete, carga, descarga, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do fornecimento;

6.1.6. Assumir a responsabilidade, presente e futura, por qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento relativo às obrigações aqui assumidas, ficando estes a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais e pela integralidade dos mesmos, conforme a legislação vigente, submetendo-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal do contrato, que acompanhará o fornecimento.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT:

6.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e dos procedimentos administrativos pertinentes;

6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Notificar o FORNECEDOR, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.2.6. Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos;

6.2.7. Fiscalizar rigorosamente, através de representante da Secretaria Requisitante, a entrega dos materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

verificando se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Todos os materiais entregues deverão possuir garantia contra defeitos ou vícios de fabricação pelo prazo mínimo legal de 12 (doze) meses, ou pelo prazo do fabricante quando este for superior.

7.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação de substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, e efetuar a troca efetiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias, garantindo que não haja impactos negativos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

8.2. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A CONTRATADA não poderá utilizar os direitos decorrentes deste contrato como garantia de obrigações perante terceiros ou para operações financeiras, sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste contrato.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

10.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo de vigência contratual, serão adotadas as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA e à aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da adoção, pela Administração, das medidas necessárias à continuidade ou à extinção do contrato, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique a execução do objeto contratado e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.4.2. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada ou comprometa a capacidade de execução do objeto, serão adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual extinção contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato, nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Extingui-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Adotar medidas administrativas necessárias à continuidade da execução contratual e à preservação do interesse público, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em casos de risco à execução do objeto ou necessidade de apuração de eventuais irregularidades, inclusive após a extinção do contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.4.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.4.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.5. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que caracterize uma das hipóteses legalmente previstas e que implique alteração dos encargos da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

12.5.1. O pedido deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA com documentação comprobatória dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os custos e encargos contratuais, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, quando cabível.

12.5.2. A análise do pedido será realizada pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada, incluindo análise técnico-contábil do Setor Financeiro e manifestação jurídica da Assessoria Jurídica do Município, quando cabíveis.

12.5.3. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado na forma legalmente cabível, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá, durante a vigência do contrato, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;

14.1.2. Suspende ou interromper a execução do objeto por alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses e condições expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, observado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas decorrentes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as PARTES comprometem-se a adotar as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste Contrato.

16.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins de execução contratual e atendimento ao interesse público, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

16.3. As PARTES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida, nos termos da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos decretos federais e municipais que a regulamentam, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na forma da legislação vigente.

Poxoréu-MT, _ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE POXORÉU
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

EMPRESA

CNPJ nº _____

CONTRATADA